

## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 27/XIII/ 3.ª SL

Em 7 de fevereiro de 2018, pelas 10 horas e 10 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 4 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. **Distribuição de iniciativas legislativas: nomeação de relator e deliberação sobre consultas a promover;**
2. **Distribuição de iniciativas europeias;**
3. **Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:**  
**Projeto de Lei n.º 667/XIII/3.ª (PSD) - 45.ª alteração ao Código Penal, qualificando o crime de homicídio cometido no âmbito de uma relação de namoro;**  
**Projeto de Lei n.º 688/XIII/3.ª (PAN) - Inclui o homicídio no contexto de relação de namoro nos exemplos padrão concernentes ao crime de homicídio qualificado;**  
**Projeto de Lei n.º 689/XIII/3.ª (CDS-PP) - Qualificação do crime de homicídio cometido no âmbito de uma relação de namoro (45.ª alteração ao Código Penal);**  
**Projeto de Lei n.º 690/XIII/3.ª (BE) - Altera o Código Penal, tornando o homicídio em contexto de violência no namoro homicídio qualificado;**  
**Projeto de Lei n.º 691/XIII/3.ª (BE) - Altera o Código Penal, tornando crime público as agressões a jornalistas no exercício das suas funções ou por causa delas;**  
**Projeto de Lei n.º 692/XIII/3.ª (PS) - Procede à 45.ª alteração ao Código Penal, reforçando a proteção jurídico-penal dos jornalistas no exercício de funções;**
4. **Discussão do Projeto de Resolução n.º 1264/XIII/3.ª (BE) - Recomenda a suspensão das ações de despejo nas casas de função da Guarda Nacional Republicana em Alcântara, Lisboa;**
5. **Discussão e votação do requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP, para audição de diversas entidades com o objetivo de debater a situação e o**
6. **Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS);**
7. **Discussão e votação do requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, para audição de diversas entidades sobre o documento designado "Acordos para Sistema de Justiça";**
8. **Admissão e distribuição de petições, designadamente:**  
**Petição n.º 451/XIII/3.ª - Solicita que seja legislada a parentalidade socioafetiva;**  
**Petição n.º 454/XIII/3.ª - Solicitam alteração legislativa relacionada com a criminalização dos maus tratos a animais de companhia;**
9. **Apreciação e votação de relatórios finais de petições;**
10. **Apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética;**
11. **Apreciação e votação das atas n.ºs 22 a 26/XIII/3.ª (correspondentes às reuniões da Comissão de 4 a 31 de janeiro de 2018);**
12. **Outros assuntos.**

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar Vasconcelos (PS), o Grupo Parlamentar do PSD solicitou que o debate sobre o Projeto de Resolução 1292/XIII/3.ª (PSD) - [Recomenda ao Governo a elaboração e implementação urgente de um](#)



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 27/XIII/ 3.ª SL

[novo Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos](#), fosse feito em Plenário.

No segundo ponto da ordem de trabalhos, a Comissão tomou conhecimento da lista das iniciativas europeias remetidas pela Comissão de Assuntos Europeus, em particular de duas iniciativas não legislativas.

No terceiro ponto, procedeu-se à discussão e votação na especialidade dos Projetos de Lei n.ºs [667/XIII/3.ª \(PSD\)](#) - 45.ª alteração ao Código Penal, qualificando o crime de homicídio cometido no âmbito de uma relação de namoro; [688/XIII/3.ª \(PAN\)](#) - Inclui o homicídio no contexto de relação de namoro nos exemplos padrão concernentes ao crime de homicídio qualificado; [689/XIII/3.ª \(CDS-PP\)](#) - Qualificação do crime de homicídio cometido no âmbito de uma relação de namoro (45.ª alteração ao Código Penal); [690/XIII/3.ª \(BE\)](#) - Altera o Código Penal, tornando o homicídio em contexto de violência no namoro homicídio qualificado; [691/XIII/3.ª \(BE\)](#) - Altera o Código Penal, tornando crime público as agressões a jornalistas no exercício das suas funções ou por causa delas; e [692/XIII/3.ª \(PS\)](#) - Procede à 45.ª alteração ao Código Penal, reforçando a proteção jurídico-penal dos jornalistas no exercício de funções.

Os Projetos de Lei n.ºs 667, 688, 689 e 690/XIII/3.ª, da iniciativa dos Grupos Parlamentares do PSD, do PAN, do CDS-PP e do BE, respetivamente, haviam baixado à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 15 de dezembro de 2017, após aprovação na generalidade. Estas iniciativas versam matéria de alteração do Código Penal, relativa à qualificação do crime de homicídio cometido no âmbito de uma relação de namoro.

Os Projetos de Lei n.ºs 691 e 692/XIII/3.ª, da iniciativa dos Grupos Parlamentares do BE e do PS, respetivamente, haviam baixado à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 15 de dezembro de 2017, após aprovação na generalidade. Estas iniciativas versam também matéria de alteração do Código Penal, mas relativa ao reforço da proteção jurídico-penal dos jornalistas no exercício de funções.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 27/XIII/ 3.ª SL

Relativamente ao Projeto de Lei n.º 667/XIII/3.ª, em 29 de novembro de 2017, a Comissão solicitou pareceres escritos ao [Conselho Superior da Magistratura](#), ao [Conselho Superior do Ministério Público](#) e à [Ordem dos Advogados](#).

Relativamente aos Projetos de Lei n.ºs 688, 689 e 690/XIII/3.ª, em 18 de dezembro de 2017, a Comissão solicitou pareceres escritos ao [Conselho Superior da Magistratura](#), ao [Conselho Superior do Ministério Público](#) e à [Ordem dos Advogados](#).

Relativamente aos Projetos de lei n.ºs 691 e 692/XIII/3.ª, em 18 de dezembro de 2017, a Comissão solicitou pareceres escritos às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#) e [Ordem dos Advogados](#).

Em 30 de janeiro de 2018, os Grupos Parlamentares do PS e do BE apresentaram conjuntamente [propostas de substituição](#), sob a forma de texto único, dos Projetos de Lei n.ºs 691 e 692/XIII/3.ª, e em 6 de fevereiro de 2018, os Grupos Parlamentares do PSD, do PS, do BE e do CDS-PP e o Deputado do PAN apresentaram conjuntamente [propostas de substituição](#), sob a forma de texto único, dos Projetos de Lei n.ºs 667, 688, 689, 690, 691 e 692/XIII/3.ª, que substituíram as anteriormente apresentadas.

Na reunião de 31 de janeiro de 2018, tinham intervindo, além do Senhor Presidente, os Senhores Deputados José Manuel Pureza (BE), Carlos Abreu Amorim (PSD), Fernando Rocha Andrade (PS) e António Filipe (PCP), que acordaram, em nome da qualidade legislativa, na necessidade de fundir todas as iniciativas legislativas num único texto final, na medida em que estavam em causa dois blocos de iniciativas legislativas que alteravam alíneas do mesmo artigo do Código Penal. No final, o Senhor Presidente sugeriu que se refletisse sobre os termos da fusão até à reunião seguinte da Comissão.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E  
GARANTIAS

ATA NÚMERO 27/XIII/ 3.ª SL

Na reunião, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, procedeu-se à discussão e votação na especialidade dos projetos de lei e das propostas de substituição (apresentadas sob a forma de texto único), **tendo sido aprovados por unanimidade todos os artigos das propostas de substituição** apresentadas sob a forma de texto único, conjuntamente pelos Grupos Parlamentares do PSD, do PS, do BE, do CDS-PP e do PAN, tendo ainda sido aprovados por unanimidade os seguintes aperfeiçoamentos de redação, na sequência de debate entre os Senhores Deputado Luís Marques Guedes (PSD), Fernando Rocha Andrade (PS) e Isabel Alves Moreira (PS), acerca de sugestão apresentada oralmente pelo primeiro:

- para o título e o corpo do artigo 1.º (Objeto), foi adotada a seguinte redação:

*“**Quadragésima quinta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, integrando na previsão de qualificação do homicídio os crimes cometidos no âmbito de uma relação de namoro, bem como contra jornalistas no exercício de funções, reforçando a sua proteção jurídico-penal**”*

e

*“Artigo 1.º*

*Objeto*

*A presente lei procede à quadragésima quinta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, **integrando na previsão de qualificação do homicídio os crimes cometidos no âmbito de uma relação de namoro, bem como contra jornalistas no exercício de funções, reforçando a sua proteção jurídico-penal.**”*

Com efeito, no debate, concluiu-se que da redação inicialmente proposta para a fusão não resultava inequívoca a qualificação dos crimes contra jornalistas, mas que, por outro lado, era tecnicamente estranho qualificar os crimes, uma vez que, dada a construção do tipo, a inclusão, naquele elenco, destas circunstâncias – crime cometido no âmbito de uma relação de namoro e crime cometido contra

## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 27/XIII/ 3.ª SL

jornalistas no exercício de funções – não qualificava automaticamente a conduta, como não qualificava nenhuma das situações do artigo 132.º, uma vez que estavam em causa circunstâncias suscetíveis de onerar a culpa do agente, portanto apenas passíveis de relevar para a culpa como elemento subjetivo do tipo penal.

O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) considerou ainda que, para facilitar a interpretação da norma, deveria ser transcrito o proémio do n.º 2 do artigo, para se poder compreender o sentido da alteração das alíneas, sem cujo proémio é difícil perceber o alcance da redação. Opinou que a Lei Formulário não obstava a que assim se fizesse.<sup>1</sup> O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) assinalou nada ter a obstar a que se ponderasse tal sugestão na redação final da lei a aprovar.

O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) solicitou, em seguida, o adiamento da discussão do [Projeto de Resolução n.º 1264/XIII/3.ª \(BE\)](#) - *Recomenda a suspensão das ações de despejo nas casas de função da Guarda Nacional Republicana em Alcântara, Lisboa*.

A Senhora Deputada Sandra Cunha (BE) recordou que o assunto era da maior urgência, estando previsto um despejo para 22 de fevereiro, o que impunha que a discussão também ocorresse o mais brevemente possível.

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) lembrou que a questão fora suscitada na audição do Senhor Ministro da Administração Interna, que explicara que desconhecia em absoluto a questão, sobre a qual se iria informar.

O Senhor Deputado Fernando Negrão (PSD) explicou que recebera uma mensagem de correio eletrónico dos moradores nas casas de função da GNR em Alcântara, que dava

---

<sup>1</sup> A Lei Formulário não dispõe concretamente sobre como operar a redação de normas alteradas, sendo as regras de legística aplicáveis (sobre como redigir revogações não substitutivas, alterações e normas inalteradas) que recomendam que as partes inalteradas de uma norma que é objeto de alteração sejam grafadas “através de reticências”, porque “desta forma, não há dúvidas sobre quais as normas revogadas e as inalteradas”, acrescentando-se que “deve evitar-se (...) a reprodução do texto inalterado (...)” (Duarte, D., Sousa Pinheiro, A. et al, *Legística*. Coimbra, Almedina, 2002, págs. 253 e 254). No mesmo sentido, as [Regras de Legística a Observar na Elaboração de Atos Normativos da Assembleia da República](#) apontam para que as reticências sejam utilizadas “sem parênteses e de forma repetida, para referenciar, em alterações efectuadas, [que] os proémios e os números de artigos, as alíneas e as subalíneas que se mantêm inalterados” (Assembleia da República, 2008, p. 32)



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 27/XIII/ 3.ª SL

conta de que a pressa invocada era pertinente. Considerou justificar-se ouvir a Associação em audiência na Comissão, de modo a recolher a informação necessária à apreciação da situação, que parecia ser de enorme gravidade.

O Senhor Presidente anunciou então que se solicitaria informação sobre a questão ao Ministério da Administração Interna, o que seria comunicado à Comissão de Reformados da GNR de Alcântara, juntamente com o convite para uma audiência na Comissão antes da próxima semana.

Em seguida, o Senhor Deputado António Filipe (PCP) apresentou o [requerimento](#) para a promoção de audições acerca da situação e o Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS). Explicou que as audições encontravam justificação na turbulência e apreensão relativamente à CPAS, tendo em conta os encargos contributivos que estão a ser exigidos. Recordou a manifestação de advogados de janeiro de 2018, sem precedentes, e assinalou que a Assembleia da República não poderia ficar indiferente à situação. Lembrou que em 2016 fora constituído um grupo de trabalho para avaliação da aplicação do novo Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores e que notícias recentes davam conta de desenvolvimentos na matéria, que importava apurar, designadamente as posições dos vários intervenientes e a eventual necessidade de alterações aos Estatutos das Ordens daqueles profissionais.

O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) recordou uma notícia da véspera que dava conta de um acordo do Ministério da Justiça e daquelas Ordens, aguardando-se um comunicado conjunto que poderia precluir o debate, uma vez que a Assembleia da República não se deveria substituir ao diálogo entre aqueles interessados. Sugeriu, por isso, que se aguardasse por tal comunicado e pela audiência da Senhora Ministra da Justiça na semana subsequente, sustendo-se a votação do requerimento em função da confirmação da existência de um acordo, que poderia conduzir à inutilidade superveniente do requerido.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 27/XIII/ 3.ª SL

O Senhor Deputado Carlos Abreu Amorim (PSD) anuiu na necessidade de se conhecer os termos do acordo cuja possibilidade havia sido noticiada, antes de se avançar com as audições propostas.

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) declarou aceitar a suspensão da discussão e votação até serem conhecidos, pelo comunicado conjunto do Ministério da Justiça e das Ordens dos Advogados e dos Solicitadores e Agentes de Execução e pela audição da Senhora Ministra, os termos do eventual acordo.

No sexto ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) apresentou o [requerimento](#) do seu Grupo Parlamentar para audição de diversas entidades sobre o documento designado "Acordos para o Sistema de Justiça", tendo recordado tratar-se de documento subscrito por vários agentes da Justiça, contendo uma interpelação à Assembleia da República para avaliar as suas conclusões, submetendo-as a discussão política. Lembrou as palavras do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça que assinalavam que os acordos continham medidas muito interessantes com peso heterogéneo, que exigiam uma leitura sistemática e coerente. Observou que se corria o risco de os Partidos fazerem uma seleção atomística de propostas dos Acordos, tornando mais difícil a sua consideração como contributo para a melhoria da justiça, pelo que as audições permitiriam à Comissão encetar os trabalhos para uma discussão ponderada das propostas. Assinalou que a ordenação das entidades seguia um critério de natureza institucional.

A Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS/PP) declarou não encontrar óbice às audições, não obstante o seu Grupo Parlamentar ter já preparado um pacote de medidas sobre a matéria há vários meses, e assinalou dever ser incluída a Ordem dos Notários (não subscritora do documento) no elenco das entidades a ouvir.

O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) considerou que a ordenação das audições propostas não fazia sentido, uma vez que cumpriria ouvir, em primeiro lugar, os subscritores do documento. Observou que grande parte das medidas propostas era da competência legislativa reservada da Assembleia da República, pelo que lhe



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 27/XIII/ 3.ª SL

cumpriria acompanhar este processo com a devida atenção e conhecer em pormenor o que está subjacente ao documento, as intenções dos seus subscritores e, depois, a posição do Governo e dos Conselhos Superiores, reservando-se o PSD a possibilidade de apresentar requerimentos adicionais para outras audições posteriormente à reunião com os subscritores, justificando-se que se fizesse na Comissão e não em grupo de trabalho.

Submetido a votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, na ausência do PEV, tendo sido deliberado ouvir, em primeiro lugar, o conjunto dos subscritores dos Acordos e de, em seguida, refletir sobre a oportunidade e conveniência de ouvir outras entidades, para além das elencadas no requerimento.

Em seguida, foi admitida, por unanimidade, a [Petição n.º 451/XIII/3.ª](#) - *Solicita que seja legislada a parentalidade socioafetiva*, tendo sido deliberado não nomear Relator, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, e proceder à convocação da nota de admissibilidade em relatório, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 6 do mesmo artigo.

Foi também admitida por unanimidade a [Petição n.º 454/XIII/3.ª](#) - *Solicitam alteração legislativa relacionada com a criminalização dos maus tratos a animais de companhia*, de que foi nomeado Relator o Senhor Deputado Carlos Abreu Amorim (PSD).

Não havendo lugar à apreciação e votação de relatórios finais de petições passou-se à apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética, tendo o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) solicitado o adiamento deste ponto para a reunião subsequente. O Senhor Deputado António Filipe (PCP) informou que teria votado favoravelmente o parecer caso tivesse estado presente na reunião da Subcomissão de Ética, uma vez que, se o mandato de Deputado era compatível com o de autarca, a falta aos trabalhos parlamentares dada por causa do exercício dessas funções deveria ser justificada, sendo elementar que o exercício das duas funções não possa ser incompatibilizado pela não justificação das faltas.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 27/XIII/ 3.<sup>a</sup> SL

Foram em seguida aprovadas por unanimidade as atas n.ºs 22 a 25/XIII/3.<sup>a</sup> (correspondentes às reuniões da Comissão de 4 a 24 de janeiro de 2018), tendo a Senhora Deputada Teresa Morais (PSD) suscitado a necessidade de correção da ata n.º 26/XIII, cuja votação ficou assim adiada, por estar em falta uma intervenção de protesto na audição do Senhor Ministro da Administração Interna, que solicitou ficasse consignada em ata.

Por fim, o Senhor Presidente acordou com a restante Mesa e Coordenadores dos Grupos Parlamentares na Comissão a realização de uma reunião para definição da metodologia a seguir nas próximas audições de membros do Governo, bem como a regra para a coordenação dos grupos de trabalho.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas e 10 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 7 de fevereiro de 2018

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**(Bacelar de Vasconcelos)**



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E  
GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 27/XIII/ 3.ª SL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto  
António Filipe  
António Gameiro  
Bacelar de Vasconcelos  
Carlos Abreu Amorim  
Carlos Peixoto  
Fernando Anastácio  
Fernando Negrão  
Fernando Rocha Andrade  
Filipe Neto Brandão  
Isabel Alves Moreira  
José Manuel Pureza  
José Silvano  
Luís Marques Guedes  
Sandra Cunha  
Sara Madruga da Costa  
Telmo Correia  
Teresa Moraes  
Vânia Dias da Silva  
Jorge Lação

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Ana Catarina Mendonça Mendes

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

José Luís Ferreira  
Paulo Rios de Oliveira  
Pedro Delgado Alves